

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

LEI MUNICIPAL Nº 28, de 10 de setembro de 1993

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 10/09/93 até a data de 16/09/93

Responsável

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CIVIL EM CARATER EMERGENCIAL"

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de São José das Missões-RS,

Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 79, IV, da Lei Orgânica de Palmeira das Missões, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

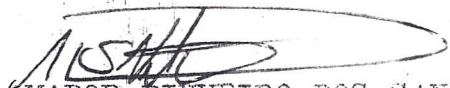
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal civil em caráter emergencial, nos termos do art. 37 da C.F., para atender serviços essenciais da Administração Pública Municipal, ao Cargo de: Tesoureiro (um); Operador de Máquinas (dois); Técnico em Agro-Pecuária (um); Coordenador Pedagógico (um); Servente (um); Serviços Gerais (um); Motorista (um).

Art. 2º - As despesas para aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor com efeito retroativo a 1º de julho de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 10 de setembro de 1993.


AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE